



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.517.062-7 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2012**



Contrato de execução de serviços de obras de engenharia na Penitenciária Central do Estado - PCE, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D” - Bairro Centro Cívico, município de Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ N.º 40.245.920/0001-94, neste ato representada pela titular da Pasta, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 SSP/PR, CPF 535.731.619-87, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa **BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA.**, localizada à Rua Generoso Ronaldo Rocha, 1040, Bairro Lagoinha, Mandirituba, Paraná, CEP. 83.800-000, Fone (41) 3376-1155, Fax (41) 3276-0427, celular (41) 9941-6735, e-mail: rboro.met@gmail.com CNPJ n.º 10.770.661/0001-50, Inscrição Estadual 904.77040-03, representada pela Sócia Administrativa **ROSELIANE ORO ZUKOVSKI**, RG 6.393.097-0 SESP/PR, CPF 839.744.319-34, Engenheiros Responsáveis, Sr. **RONALD NIEWEGLOWSKI**, CREA: PR-16126/D e **RODRIGO GRILO GOMES**, CREA PR-61167/D para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, pelas regras do Convite n.º 006/2012 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a a execução de muros estruturados em concreto armado com vedação em blocos de concreto estrutural, execução de circulação coberta entre os blocos administrativo e nova unidade feminina da Penitenciária Central do Estado, nos termos especificados no projeto básico, sito à Av. Das Palmeiras, s/no, CEP 83.301.970 – Piraquara/Pr.

1.1. ELEMENTOS TÉCNICOS

A relação de elementos técnicos instrutores faz parte integrante do Edital e contém: a) memorial descritivo de obra de construção civil; b) planilha de serviços; c) cronograma físico- financeiro; d) projeto de implantação da Unidade Penal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 849.434,54 (oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 437.458,79 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), compreendendo 51,50% (cinquenta e um vírgula cinquenta por cento) referente a materiais e R\$ 411.975,75 (quatrocentos e onze mil novecentos e



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.517.062-7 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2012



setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando 48,50% (quarenta e oito vírgula cinquenta por cento) referente a mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos e a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela SEJU, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar – ala “D” - Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CNPJ N.º 40245920/0001-94, CEP 80.530-915, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contratos do Contrato Administrativo, conforme a seguir:

- a) 26,69% (vinte e seis vírgula sessenta e nove por cento) do valor global contratual, mediante medição e ateste de serviços, 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;
- b) 32,63% (trinta e dois vírgula sessenta e três por cento) do valor global contratual, mediante medição e ateste de serviços, 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços ;
- c) 27,92% (vinte e sete vírgula noventa e dois por cento) do valor global contratual, mediante medição e ateste de serviços, 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços ;
- d) 12,76% (doze vírgula setenta e seis por cento) do valor global contratual após , mediante medição e ateste de serviços, 120 (cento e vinte) dias ao final do contrato, dias após o início da execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através Empenho n.º 49000000202315-1, Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 4490.5100 – obras e instalações, Fonte 100 – SEJU – Obra n.º010 – Construir, ampliar e reformar estabelecimentos penais – Metropolitana de Curitiba., datado de 01/10/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei n.º



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.517.062-7 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2012**



10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro - O Edital Concorrência n.º 002/2012 - SEJU (protocolo n.º 11.517.062-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro - As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto - Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pela SEJU passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLAUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo. A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual no 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.517.062-7 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2012 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2012




E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 01 de Outubro de 2012.


MARIA TEREZA JILLE GOMES

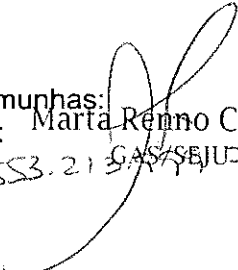
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

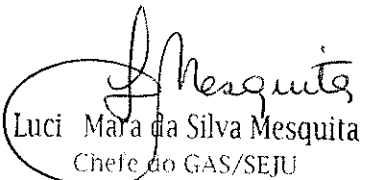

Rudinéia Bartoski
CPF: 032.901.439-77


ROSELIANE ORO ZUKOVSKI – C.P.F.: 839.749.519-34
DIRETOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.


- ENG.º CIVIL - **RONALD NIEWEGLOWSKI** CREA/PR N.º 16126/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.


ENG.º CIVIL - **RODRIGO GRILO GOMES**, CREA PR-61167/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

Testemunhas:
Nome: 
CPF: 553.213.277-7
GAS/SEJU 2

Nome: 
CPF:
Luci Mara da Silva Mesquita
Chefe do GAS/SEJU
Dec. 3884/2012

